

Título: Os Vídeo-Registros e suas Implicações na área de Tradução em Língua de Sinais

Modalidade: Comunicação Sinais

Eixo Temático: Políticas de tradução/interpretação de língua de sinais

Autor: Rodrigo Rosso Marques

Frente à crescente instauração da Língua de Sinais nos mais complexos âmbitos, a tradução/interpretação desta língua remete ao cogito da real (re) significação referente à expressão do pensamento original. A polêmica certeza desta expressão é atribuída sob a responsabilidade dos tradutores/intérpretes, sem ao menos viabilizar direito de uma reapresentação ou reconsideração. Às pessoas não surdas, é configurado o direito ao argumento na língua escrita, sob a égide jurídica, há viabilidade de reanálise do depoimento original. Questiona-se como seria essa questão às pessoas surdas? O vídeo-registro não se apresenta apenas como uma simples proposta de registro, ele é um instrumento político-social de garantia à expressão, argumentação e questionamento das pessoas surdas. Não há uma limitação ao vídeo-registro, assim como a escrita da língua portuguesa, ele tende a abraçar todo o conhecimento possível e divulgado pelos mais diversos meios. E é analisando estes meios que se verifica a possibilidade do registro original, em primeira língua, ser mantido como passível de perpassar por diferentes tradutores/intérpretes, não atribuindo assim, a responsabilidade de decisão a apenas um profissional. Desse modo, percebe-se que vários instrumentos de ingresso e avaliação aplicados às pessoas surdas, não atendem o direito consagrado pela Lei 10436/02, uma vez que, há uma considerável diferença entre uma interpretação e uma tradução de um concurso público. Do mesmo modo, o depoimento em um julgamento, transcrito nos autos, também perde sua originalidade. A aplicabilidade do vídeo registro como instrumento político de tradução/interpretação viabiliza a inclusão social da pessoa surda nos diversos âmbitos dada sua equiparação com a língua do português escrito.